Câmara Municipal de Major Vieira

N. X-X-X-X-X

Em 7 de março de 1.967
Do Vereador Aleixo Zabudovski
Ao Câmara Municipal
Assunto PROJETO DE LEI APRESENTA, PARA APRECIAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº. 6/67.

AUTORIZA ISENÇÃO DE IMPOSTOS.

SEBASTIÃO GREIN COSTA, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara / Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

L E I .-

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a isentar do Imposto Territorial Urbano e Sub-Urbano, todos os proprietários de imóveis dêste municipio, que prestaram declaração ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), conquanto / que a área seja explorada com produção extrativa, agricola, pecuária, ou agro-industrial.

Art. 2º)- Para gozar da isenção prevista no artigo anterior, os interessados deverão requerer na Prefeitura Municipal, devendo, no próprio requerimento, citar o nº do recibo de declaração prestada ao IBRA, sem o qual o requerimento não poderá ser deferido.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de / sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, ____de março de 1.967.

Aleixo Zabudovski

Aleixo Zabudovski- Vereador autor.